

RESOLUÇÃO da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Branca – CMAS, 09 de agosto de 2021, O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 02 de agosto de 2021, às 09h00, de forma remota através da ferramenta digital *google meet*, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 667, de 06 de dezembro de 1996, comunica a criação da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Branca, como prevê o Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Branca, composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sr. George Abreu Souza, pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Lucia Aparecida de Fatima Moraes, pela segunda secretária, Sra. Maiena Katleen Schuel e pelos conselheiros: I - Na condição de membro titular: a) Sra. Adriana Cristini Ferreira, conselheira representante de Entidade Social regularmente constituída; b) Sra. Solange Aparecida Pereira da Silva, conselheira representante do setor financeiro; II - Na condição de membro suplente: a) Sra. Branca Regina Soares de Oliveira, conselheira representante de entidade social regularmente constituída; b) Natielle Fernandes Marcondes, conselheira suplente, representante da OAB/SP. Parágrafo 1º. Comporá a Comissão Organizadora, na qualidade de equipe técnica da Diretoria Municipal de Assistência Social, a Sra. Daniela Morais Trementozza, Diretora Chefe da Promoção Social, a Assistente Social, Sra. Edna Aparecida Pereira Barbosa e Sra. Mary Cristina Figueiredo de Oliveira como escriturária. Parágrafo 2º. Na ausência do conselheiro titular, o seu suplente será convocado. Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e na sua ausência pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e terá como competência: I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência Municipal de Assistência Social; II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social; III - Propor e encaminhar para aprovação do colegiado os critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 10ª Conferência Municipal; IV - Organizar e coordenar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social; V - Promover a integração com os setores da Secretaria de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 10ª Conferência Municipal; VI - Dar suporte técnico-operacional durante o evento; VII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas para o bom desenvolvimento do evento; VIII - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 10ª Conferência Municipal; IX - Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária. Art. 3º - Para a operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos: I – Diretoria de Assistência Social; II - Setores da – Diretoria de Assistência Social; III – Diretoria de Cultura, Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social. Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.